



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei Complementar nº 006, de 26 de agosto de 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra em 26 de agosto de 2010, sendo promulgada como Lei Complementar nº 006 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1044, de 27/08/2010.

Procurador/Assessor Jurídico

Renumerar parágrafos do artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009, da nova redação ao atual § 1º, renomeado como § 1º-A e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009 será doravante numerado como § 1º.

Artigo 2º. O atual § 1º do artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009 será doravante numerado como § 1º-A e passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º-A. *Dentro de um percentual de até 30 % (trinta por cento) do quadro de professores em regência de classe, de cada unidade escolar, que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político-pedagógico - PPP, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Conselho Municipal de Educação e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderá ser aumentado em até 10 (dez) horas a jornada de trabalho semanal do servidor, excluindo as horas atividades da jornada excedente, nos termos de regulamentação específica.” (NR)*



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Artigo 3º. Mantém-se inalteradas a numeração e a redação dos demais parágrafos do artigo 51 da Lei Complementar nº02, de 21 de dezembro de 2009.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 26 de agosto de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal